

**DECRETO Nº. 053/2018**

*“AUTORIZA O USO CONJUNTO DO VEÍCULO QUE MENCIONA PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o veículo Moto Honda, modelo NXR160 BROS, Placa QOU-4399, ano 2018, encontra-se vinculado ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal, para a finalidade de servir aos interesses desta repartição pública;

Considerando que o Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal também necessita que seja disponibilizado um veículo para atender as demandas deste setor;

Considerando a impossibilidade, no momento, de adquirir veículo ou motocicleta para uso exclusivo do Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal;

Considerando que por razões de ordem administrativa e de economia ao Erário, a melhor opção seria disponibilizar este veículo Moto Honda NXR160 BROS para servir em conjunto a estes dois setores da Prefeitura Municipal;

Considerando que este uso em conjunto do veículo pelos dois setores da Prefeitura Municipal não representa qualquer prejuízo ao serviço público, **decreta:**

**ART.1º.** Em caráter precário e por tempo limitado, fica disponibilizado ao Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, em caráter conjunto com o Setor de Obras, o uso e condução do veículo Moto Honda NXR160 BROS, Placa QOU-4399, ano 2018, para uso exclusivo do serviço público e para atividade de cada pasta funcional.

**ART.2º.** A condução do veículo descrito no artigo anterior pelo Setor de Esportes e Lazer ficará a cargo do servidor Alexandre Ferreira Lima, CPF nº. 309.606.168-88, C. I nº. 370.355-77, devendo o servidor possuir habilitação específica para condução do veículo.

**ART.3º.** A responsabilidade pelo uso e conservação do veículo descrito no artigo 1º deste Decreto ficará a cargo dos dois setores da Prefeitura Municipal que, de

forma solidária, ficam responsáveis pela sua condução, uso e conservação, vedado qualquer fim que não seja o uso exclusivo em prol do serviço público.

**ART.4º.** As despesas com o veículo de que trata este Decreto processar-se-ão em conformidade com o Setor de Obras e Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, de acordo com as previsões orçamentárias constantes para os dois setores no orçamento municipal vigente.

**ART.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de outubro de 2018.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*